



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

**DECRETO Nº 1.744 /2021**

**DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA “ONDA VERMELHA” DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG , no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inc. XL da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo.

Considerando a necessidade de manutenção das medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal de nº 1.683 de 07 de janeiro de 2021 que declara calamidade pública no âmbito do Município de Santo Antônio do Amparo-MG e demais legislações Municipais ;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam permitidas as atividades esportivas coletivas tais como futebol, handebol e outras de segunda à domingo até às 21:00 A PARTIR DO DIA 21/06/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

**Parágrafo único** : Fica suspensa a realização de campeonatos, grêmios, torneios e similares, bem como quaisquer eventos esportivos no município de Santo Antônio do Amparo.

**Art. 2°** - Bares , cervejarias, distribuidoras de bebidas alcoólicas e similares funcionarão de segunda à sábado de 07:00 às 22:00 e domingo de 07:00 às 18:00 com atendimento presencial, serviço delivery em dias e horários livres.

**Parágrafo Único** - Para todas as atividades descritas no caput deverão ser observadas a ocupação de, no máximo 30% (trinta por cento), o distanciamento de 2 metros entre os clientes, uso de máscara e disponibilização de álcool gel para higienização dos usuários dos serviços, bem como demais protocolos sanitários estabelecidos pelo Programa do Estado de Minas.

**Art. 3°** As atividades relacionadas ao comércio varejista de vestuário, calçados, acessórios, lojas de manutenção e venda de equipamentos eletrônicos e informática, papelerias e similares poderão funcionar no horário estabelecido entre as 7:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta ,e aos sábados de 07:00 às 12:00 hs , atendimento delivery em dias e horários livres.

**§ 1°** - No próximo sábado, dia 12/06/2021 as atividades relacionadas no caput deste artigo poderão funcionar de 07:00 às 18:00 horas.

**§ 2°** - Para todas as atividades descritas no caput deverão ser observadas a ocupação de, no máximo 30% (trinta por cento), o distanciamento de 2 metros entre os clientes, uso de máscara e disponibilização de álcool gel para higienização dos usuários dos serviços,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

bem como demais protocolos sanitários estabelecidos pelo Programa do Estado de Minas.

**Art. 4º** As atividades de salões de beleza, barbearias, manicure e pedicure e clínicas de estética poderão funcionar no horário estabelecido de segunda à sábado até às 20:00 hs.

**Art. 5º** - As atividades escolares de escolas privadas funcionarão de forma híbrida, ou seja, compreendendo a modalidade presencial e virtual, a partir do dia 21/06/2021.

**§ 1º** - As atividades referidas no caput deste artigo funcionarão seguindo todas as normas de segurança recomendadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária.

**§ 2º** - Os pais e responsáveis pelos alunos matriculados nas escolas referidas no caput do artigo poderão optar pela realização das aulas de forma presencial ou virtual conforme conveniência e disponibilidade dos alunos.

**Art. 6º** - As atividades escolares da rede municipal de ensino estão previstas para início a partir do segundo semestre do corrente ano.

**Art. 7º** - O funcionamento e aluguéis de galpões, salões, fazendas, sítios, chácaras para realização de festas e eventos estão suspensos.

**Art. 8º.** A inobservância das regras constantes neste decreto implica na notificação do estabelecimento por parte dos agentes públicos municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

**§ 1º.** No caso de reincidência fica estabelecida a aplicação de multa no valor correspondente a 5 UFM ( R\$ 500,00).

**§ 2º.** Persistida a reincidência fica determinada a aplicação da multa do § 1º de forma triplicada.


**§ 3º.** No caso de reiterado descumprimento às disposições deste decreto, assim considerada a contínua infringência, mesmo após a aplicação das sanções acima descritas, fica autorizado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, a imediata suspensão do alvará de funcionamento e lacramento do estabelecimento, que perdurará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

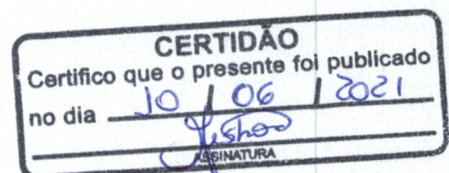
**Art. 9º** - As demais atividades permanecerão conforme preceitua o Decreto de nº 1.733/2021.

**Art. 10º.** As disposições estabelecidas em decretos anteriores e não conflitantes com as aqui discriminadas permanecem inalteradas, revogando-se aquelas em contrário.

**Art. 11º.** Este decreto entra em vigor na data de 11 de junho de 2021, e terá validade até disposição em contrário.

Santo Antônio do Amparo-MG, 10 de junho de 2021.

  
**Carlos Henrique Avelar**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

**QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto Municipal nº 1.744/2021)**

<b>ATIVIDADE/SERVIÇO</b>	<b>FUNCIONAMENTO</b>
<b>BARES E DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS ALCÓOLICAS , CERVEJARIAS</b>	<i>PERMITIDO VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS: FUNCIONAMENTO PRESENCIAL COM 30% DA CAPACIDADE SEG À SÁB. DE 07:00 ÀS 22:00 HS E DOM ATÉ ÀS 18:00HS DELIVERY EM DIAS E HORÁRIOS LIVRES</i>
<b>HOSPITAIS , VENDAS DE MATERIAIS CLÍNICOS E HOSPITALARES , ÓTICAS.</b>	<b>SIM (HORÁRIO LIVRE)</b>
<b>FARMÁCIAS</b>	<b>SIM ( SEGUNDA À DOMINGO DE 05:00 ÀS 22:00 HS) PLANTÃO : HORÁRIO LIVRE</b>
<b>BORRACHARIA, POSTOS DE COMBUSTÍVEL, DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA</b>	<b>SIM (HORÁRIO LIVRE)</b>
<b>CLÍNICAS MÉDICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ODONTOLÓGICAS, FISIOTERÁPICAS, PILATES , SERVIÇOS DOMÉSTICOS, CUIDADORES, TERAPEUTAS E SIMILARES</b>	<b>SIM (LIVRE)</b>
<b>AUTO ESCOLAS</b>	<b>SIM (SEG À SÁB ATÉ ÀS 18:00 HS)</b>
<b>CLÍNICAS VETERINÁRIAS</b>	<b>SIM (SEG À SÁB DE 08:00 ÀS 18:00) URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: HORÁRIO LIVRE</b>
<b>FÁBRICAS , LOJAS DE TECIDOS E AVIAMENTOS EXCLUSIVAS PARA CONFECÇÃO DE EPI'S E UNIFORMES HOSPITALARES, INDÚSTRIAS , FÁBRICAS DE MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO , TELECOMUNICAÇÃO,</b>	<b>SIM ( SEG À SÁB ATÉ ÀS 18:00 HS)</b>




## ANEXO I

**QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto Municipal nº 1.744/2021)**

INTERNET E E IMPRENSA	
ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO, GINÁSTICA, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, ARTES MARCIAIS, E DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS	SIM ( SEG À SEX ATÉ ÀS 21:00) SÁB ATÉ ÀS 12:00 DOM ( FECHADO)
SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, MANICURE E PEDICURE E CLÍNICAS DE ESTÉTICA	SIM ( SEG À SÁB ATÉ ÀS 20:00 HS) DOM (FECHADO)
HOTÉIS , Pousadas, MÓTEIS E SIMILARES	SIM (LIVRE)
RESTAURANTES, LANCHONETES, TRAILER DE SANDUÍCHES, PASTELARIAS, PIZZARIAS, SORVETERIAS E SIMILARES	SIM <u>ATENDIMENTO PRESENCIAL</u> ( SEG À SÁB ATÉ ÀS 22:00) DOM ATÉ ÀS 18:00 HS 30% DA CAPACIDADE E DELIVERY LIVRE
ATIVIDADES FÍSICAS EM VIAS PÚBLICAS ( CORRIDA, CAMINHADA E SIMILARES)	PERMITIDO
TEMPLOS RELIGIOSOS, IGREJAS.	<u>SEG À DOM DE 08:00 ATÉ ÀS 22:00 HS REDUZIDOS A 30% DE SUA CAPACIDADE</u>
SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, VERDURÕES E SIMILARES	<u>(SEGUNDA À SÁB DE 05:00 ATÉ ÀS 22:00 HS E DOM ATÉ ÀS 15:00 HS 30% DA CAPACIDADE</u>
PADARIAS	( SEG À DOM ATÉ ÀS 22:00 HS)
AGÊNCIAS BANCÁRIAS, ESCRITÓRIOS, IMOBILIÁRIAS E SIMILARES	SIM (SEG À SEX DE 08:00 ÀS 18:00 HS)
LOTÉRICAS	SIM (SEG À SEX DE 08:00 ÀS 18:00 HS)

**ANEXO I****QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto Municipal nº 1.744/2021)**

<b>COMÉRCIO EM GERAL (LOJAS ROUPAS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, PAPELARIAS, FLORICULTURAS E SIMILARES)</b>	<b>SIM( SEG À SEX DE 07:00 ÀS 19:00) (SÁB DE 07:00 ÀS 12:00 HS) <u>Dia 12/06 Sábado de 07:00 às 18:00 hs</u> <b>(DOM FECHADO)</b> <b>30% DA CAPACIDADE</b>  <b><u>DELIVERY EM DIAS E HORÁROS</u></b> <b><u>LIVRES</u></b></b>
<b>LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, SERRALHERIAS, OFICINAS MÊCANICAS, LAVA -JATOS, LANTERNAGEM, LOJAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,LOJAS AGROPECUÁRIAS, TRABALHO EM SÍTIOS E FAZENDAS, LOCAÇÃO E VENDA DE VEÍCULOS, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>	<b>SIM (SEGUNDA À SÁB DE 05:00 ÀS 20:00 HS - COM ATENDIMENTO PRESENCIAL 30% DA CAPACIDADE <u>DOM FECHADO</u></b>
<b>FEIRA LIVRE DOS PRODUTORES RURAIS</b>	<b>SIM</b>
<b>ATIVIDADES DE ENSINO PRESENCIAL REFERENTES AO ÚLTIMO PERÍODO OU SEMESTRE DOS CURSOS DA ÁREA DE SAÚDE</b>	<b>LIVRE</b>
<b>FUNCIONAMENTO E ALUGUEL DE GALPÕES, FAZENDAS, RANCHOS, SÍTIOS, CHÁCARAS, CASAS DE SHOWS E SIMILARES- PARA FESTAS</b>	<b>SUSPENSO</b>
<b>ESCOLAS DA REDE PARTICULAR DE ENSINO</b>	<b>PERMITIDO FORMA HÍBRIDA INÍCIO DAS AULAS DIA 21/06/2021</b>
<b>ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>PREVISÃO DE INÍCIO NO SEGUNDO SEMESTRE</b>



**ANEXO I**

**QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto Municipal nº 1.744/2021)**

<b>ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS (FUTEBOL, VÔLEI, HANDEBOL E OUTRAS)</b>	<b>PERMITIDO A PARTIR DO DIA 21/06/2021 ( SEG À DOM ATÉ ÀS 21:00 HS) PROIBIDO CAMPEONATOS, GRÊMIOS E TORNEIOS</b>
<b>TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, SOLICITADOS POR APLICATIVOS, TRANSPORTE PÚBLICO INCLUINDO TÁXI E MOTOTÁXI</b>	<b>LIVRE</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO</b>	<b>SIM SEG À SEX 12:00 ÀS 17:00 DESDE QUE 1 POR VEZ</b>
<b>OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SAÚDE, ASSISTÊNCIA, SOCIAL, AGRICULT, MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO)</b>	<b>SIM ( HORÁRIO NORMAL ) ATENDIMENTO DESDE QUE 1 POR VEZ</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	<b>SIM ( HORÁRIO NORMAL)</b>
<b>VELÓRIO</b>	<b>SIM HORÁRIO LIVRE ( OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA)</b>

**DENÚNCIAS LIGAR NO NÚMERO: (35) 9 97379478 (WHATSSAPP VIGILÂNCIA SANITÁRIA)**

**A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU, CADA UM FAÇA A SUA PARTE PARA O BEM DE TODOS !!!**

